



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL Nº. 001/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES**, Estado de Goiás, **TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições** e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo Público Simplificado – Edital nº. 001/2015 destinado a selecionar candidatos para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, com o objetivo de prover os cargos de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEDAGOGO**, por prazo determinado, cujos contratos se limitarão até a realização do Concurso Público para contratação de Servidores em definitivo e enquanto perdurar os déficits existentes, nos termos da Lei Municipal nº 1.776/2013 e suas alterações posteriores, ou a critério da Administração, que se regerá de acordo com as instruções que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de vagas, pelo regime Estatutário, dos cargos descritos no **Anexo I**, e será regido por este Edital e fiscalizada por uma comissão denominada Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, designada pelo chefe do Poder Executivo Municipal e será executado pela Administradora Rossana Naia Felipe, devidamente inscrita no CRA/GO sob o nº 4.466, responsável técnico, em parceria com a empresa PERFAS – Planejamento e Assessoria Municipal Ltda. Informações quanto ao profissional e a empresa podem ser obtidas na **Rua T-30 esq. c/ T-50, Quadra 64, Lote 12, Casa 03, setor Bueno, Goiânia-GO (CEP: 74210-060)**

1.2. Para efeito da aplicação da seleção dos candidatos será observada a descrição sumária das funções e/ou atribuições do cargo, na forma contida no **Anexo I**, com aplicação de seleção através de **avaliação CURRICULAR**.

1.3. A jornada de trabalho e a remuneração para o cargo objeto deste Processo Seletivo são as definidas nas Leis Municipais nº 1.776/2013, nº 1.735/2011 e Lei Orgânica Municipal, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital.

1.4. A escolaridade mínima e os requisitos para provimento do cargo são os constantes do **Anexo II** deste Edital.

1.5. O nível de escolaridade e os requisitos para provimento do cargo, em caso de êxito na avaliação curricular, serão obrigatoriamente apresentados no ato da contratação temporária para o cargo, nos termos do item 8.12 deste Edital.

II - QUANTITATIVO E SALÁRIO DO CARGO E FUNÇÃO:

2.1. O Anexo II, parte integrante deste Edital, define o quantitativo de vagas para cada função e seus respectivos salários.



III – DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

3.1. Das vagas destinadas aos cargos previstos neste Edital, 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas para cada cargo, ficam reservadas aos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto nº 3.298/99 de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, de 24 de outubro de 1989.

3.2. Na aplicação do percentual a que se refere o subitem anterior, quando o resultado for fração de um número inteiro, arredondar-se-ão as vagas para o número inteiro imediatamente posterior.

3.3. Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local da avaliação curricular e nota mínima exigida.

3.4. As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos concorrentes, observadas a ordem de classificação.

3.5. Aos candidatos inscritos na forma do subitem 3.1, será assegurado o direito de se inscreverem nessa condição, devendo para tanto apresentarem atestado médico original, contendo parecer descritivo do Médico assistente do candidato em receituário próprio, comprovando a deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças (CID).

3.6. O candidato portador de deficiência que necessitar de atendimento especial para a realização da avaliação curricular, deverá fazer a solicitação, POR ESCRITO, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, em conformidade com o requerimento contido no **Anexo III**, deste Edital e entregá-lo no mesmo local, até o término das inscrições.

3.7. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853/1989 e do Decreto nº 3.298/1999, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência, será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição.

3.8. Os candidatos que no ato de inscrição se declarem portadores de deficiência, se classificados nas provas de conhecimento, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3.9. Se aprovado e classificado para o provimento das vagas, o candidato portador de deficiência realizará exame médico pericial, com o fim de ser apurada a compatibilidade da função com a deficiência de que é portador.

3.10. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste edital, a contratação não será efetivada.

3.11. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.



IV. PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO:

4.1. O prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo, a critério da Prefeitura Municipal de Ceres/GO, ser prorrogado uma única vez e por igual período.

V. DAS INSCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS:

5.1. O período de inscrição se iniciará às **0:00 horas do dia 28 de dezembro de 2015, e se encerrará às 23:59:59 horas do dia 01 de janeiro de 2016;**

5.2. As inscrições somente serão realizadas através do site: <http://www.perfas.com.br/concursos.asp>.

5.4. Finalizada a inscrição o candidato deverá imprimir, após o **dia 03/01/2016**, o comprovante de inscrição contendo o número da inscrição e as informações do candidato.

5.4.1. As inscrições serão gratuitas.

5.5. O candidato deverá imprimir o cartão de inscrição no site: <http://www.perfas.com.br/concursos.asp>, antes do horário previsto para entrega dos documentos para a avaliação curricular.

5.6. O candidato para se inscrever deverá:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) Ter idade mínima de 18(dezoito) anos;
- c) Estar no gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações militares (masculino);
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- g) Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo público pretendido, à época da posse;
- h) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

5.5.1. O candidato que possuir penalidade disciplinar de demissão do serviço público ou que já tenha sido dispensado por não atender os requisitos exigidos em contrato de caráter temporário anterior, não poderá assumir o cargo, mesmo que aprovado neste Processo Seletivo Público Simplificado.

5.7. Não será admitida mais de uma inscrição por candidato, sendo que prevalecerá a primeira, se duas ou mais inscrições do mesmo candidato forem efetuadas, ou a que melhor se adequar à documentação apresentada pelo candidato, a critério da Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Público Simplificado.

5.8. Não serão consideradas inscrições de candidatos que já possuam vínculo com a Administração direta e/ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ressalvado os casos de acumulação de cargos previsto na Constituição Federal.

5.9. As despesas com reprodução de cópias deste Edital e respectivos anexos, serão de responsabilidade do candidato, podendo o edital ser obtidos no site: <http://www.perfas.com.br/concursos.asp>.



5.10. Não haverá inscrição condicional e não será aceitas inscrição via fax, postal, correio eletrônico e extemporâneo.

5.11. Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para realização da avaliação curricular deverão solicitá-lo, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário de inscrição ou na solicitação de inscrição quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos entre outros);

5.12. O candidato ao efetuar a inscrição firma termo de concordância com a declaração, que consta no Comprovante de Inscrição, atestando que conhece e está de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital.

5.13. O candidato ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar no formulário próprio de inscrição emitido pelo site, sob as penas da lei, bem como declara que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, sobre o qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.1.5. O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento pelo candidato do documento de inscrição.

VI. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR:

6.1. A avaliação CURRICULAR será de acordo com o cargo. Os critérios de avaliação curricular estão descritos no **Anexo IV**, constante deste Edital.

6.2. Será considerado classificado o candidato que obtiver média igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, no somatório dos pontos da avaliação curricular.

6.2.1. A obtenção de média inferior a 50 (cinquenta) pontos implicará na desclassificação do candidato.

6.3. A entrega da documentação relatada no FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR DESCRITO NO ANEXO V para a avaliação curricular será realizada em um único dia, ou seja, dia 07 de janeiro de 2016, iniciando-se as 14:00 e com término previsto para as 16:00 horas.

6.3.1. Será distribuído senhas após as 16:01 para os candidatos que comparecerem até as 16:00 horas.

6.4. O local da entrega da documentação para avaliação curricular será na sede da Prefeitura Municipal sito na Praça Cívica, s/n.º, Setor Centro, Ceres, Estado de Goiás.

6.5. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a entrega da documentação para a avaliação curricular munido do Comprovante de Inscrição, documento de identidade original, Anexo V devidamente preenchido e documentos que comprove as exigências do Anexo IV em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, segundo o cargo para o qual efetuou a inscrição.

6.5.1. Serão considerados como documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiro Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercícios profissionais (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado



de reservista; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

6.5.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

6.5.3. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

6.5.4. Sob hipótese nenhuma será permitida a entrega da documentação para avaliação curricular após as 16:00 horas do dia 07/01/2016.

6.6. O não comparecimento implicará na eliminação do candidato.

6.8. Será **ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, o candidato que:

- Usar de incorreções ou descortesia para com os coordenadores ou fiscais do processo seletivo, auxiliares e autoridades presentes.

VII. DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

7.2. Os candidatos serão selecionados considerando o quantitativo de vagas existentes, podendo ocorrer candidatos excedentes ao número de vagas fixadas, que poderão ser convocados dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado, em caso de existência de vagas e/ou ampliação do quantitativo de vagas dos respectivos cargos, mediante autorização do Poder Legislativo.

7.3. Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes critérios:

- a) O candidato com idade mais elevada;
- b) O candidato que tiver maior tempo de experiência na área de atuação;
- c) O candidato que obtiver maior nota na contagem de Títulos.

7.4. Estará automaticamente desclassificado o candidato que utilizar meios ilícitos e irregulares para inscrição e realização da avaliação curricular.

VIII. DO RESULTADO PRELIMINAR:

8.1. O resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado, por ordem de classificação, no site www.perfas.com.br.

8.2. Os resultados não serão informados via telefone.

IX. DOS RECURSOS:

9.1. O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado disporá de 3 (três) dias para fazê-lo, contados a partir da divulgação do resultado preliminar.



9.2. O recurso deverá ser interposto em formulário próprio, disponível no site www.perfas.com.br, com a observância dos seguintes itens:

a) Dentro do prazo estipulado no item 8.1, através do site www.perfas.com.br, constando a justificativa do pedido em que se apresente a sua razão.

b) Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital;

9.3. O recurso será julgado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado.

9.4. A decisão do recurso será conhecida exclusivamente pelo candidato interessado, no prazo de 02 (dois) dias contados a partir do resultado final, através do site oficial deste Processo Seletivo. Para tomar conhecimento do inteiro teor do parecer, o interessado deverá acessar o site www.perfas.com.br.

9.5. Não serão aceitos recursos apresentados por meio de fax, Correios ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de Ceres;

9.6. Recursos fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos;

9.7. Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

9.8. Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

X. DO RESULTADO FINAL:

10.1. O resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site www.perfas.com.br, com lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados de acordo com o item VII deste edital, incluindo as vagas do cadastro de reserva.

10.2. Os resultados não serão informados via telefone.

XI. DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1. O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado, pelo Prefeito Municipal e será publicado no Diário Oficial do Município com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da nota obtida.

XII. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

12.1. Os candidatos aprovados, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, serão convocados de acordo com este Edital e conforme a necessidade da Administração Municipal.

12.2. Os documentos serão conferidos no ato da contratação e somente após a conferência e comprovada a autenticidade dos mesmos, conforme informações prestadas no ato da inscrição, o candidato estará apto a iniciar suas atividades;

12.3. O candidato aprovado e convocado apresentará a documentação na Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos de Ceres, situada na Praça Cívica, s/n.º, Setor Centro, Ceres – GO.



12.4. O candidato aprovado e convocado, conforme quantitativo de vagas do Anexo II, terá 5 (cinco) dias úteis para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, departamento de Recursos Humanos de Ceres, a partir da data da publicação da convocação para firmar contrato de trabalho. Caso este não compareça no prazo estabelecido, perderá o direito à vaga, podendo esta Secretaria proceder a convocação de outro candidato classificado.

12.5. O candidato aprovado e convocado, que firmar contrato com a Administração Municipal em 2016, poderá ter seu contrato prorrogado por mais 12 meses, conforme necessidade da Administração Municipal.

12.6. O contrato de trabalho por tempo determinado será celebrado entre o candidato e a Prefeitura Municipal de Ceres.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

13.1. Não serão avaliados os currículos de candidatos que tenham sofrido qualquer impugnação por parte da Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Público Simplificado bem como os documentos que não estiverem em original ou cópia legível autenticada por cartório competente.

13.2. Será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado o candidato que faltar à avaliação curricular ou chegar após o horário estabelecido.

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público Simplificado, os quais serão publicados no site: <http://www.perfas.com.br/concursos.asp>, e em outros locais que a Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Público Simplificado determinar.

13.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento do teor do presente Edital, das instruções específicas do presente processo seletivo e no seu compromisso expresso de aceitar estas condições tais como aqui se acham estabelecidas.

13.5. O resultado final será divulgado e homologado pela Prefeitura através de Decreto, que será publicado no site: <http://www.perfas.com.br/concursos.asp> e no Mural da Prefeitura Municipal, contendo os nomes dos candidatos classificados obedecendo à estrita ordem de classificação. Não assegurando ao candidato aprovado, o direito de ingresso automático no Serviço Público Municipal de Ceres na condição de temporário, ficando a concretização da contratação condicionada as observações das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração.

13.5.1. Serão publicados tão somente os resultados referentes aos candidatos aprovados em cada fase do Processo Seletivo Público Simplificado.

13.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

13.7. A qualquer tempo e no seu exclusivo interesse, poderá a Prefeitura Municipal, modificar ou anular, no todo ou em parte, este Processo Seletivo Público Simplificado, sem



que com isso caiba a qualquer participante direito a qualquer ação ou reclamação judicial ou extrajudicial.

13.8. A Prefeita Municipal se reserva no direito de adjudicar no todo ou em parte o presente Processo Seletivo Público Simplificado.

13.9. Não será permitida a entrada, no local de realização da avaliação curricular, de pessoas não autorizadas pela Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Público Simplificado.

13.10. O candidato aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado, quando convocado para manifestar-se acerca de sua contratação, poderá dela desistir definitivamente, mediante pedido a ser efetuado em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Pessoal.

13.11. Em caso de desistência temporária, o candidato renunciará a sua classificação e passa a posicionar-se em último lugar na listados aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de vigência do Processo Seletivo Público Simplificado.

13.12. A contratação temporária no cargo fica condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica do Município, de caráter eliminatório e ao atendimento das condições constitucionais e legais. Para a contratação, serão exigidos todos os documentos declarados pelo candidato no ato da inscrição podendo, em cada caso, ser exigido especialmente os seguintes:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento ou casamento;
- d) Cópia do cartão de cadastramento do PIS/PASEP;
- e) Duas fotografias iguais, tamanhos 3x4 recentes coloridas;
- f) Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral;
- g) Certificado de Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);
- h) Diploma ou Certificado de Conclusão exigido no Edital;
- i) Declaração de Bens e Valores (declaração de rendimentos);
- j) Declaração de que não infringe o art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Função), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria o disposto no art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
- k) Certidão de antecedentes Criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual;
- l) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato;
- m) Para a emissão pela Junta Médica Oficial do Município de Ceres- GO., do Atestado Médico de Capacidade Física e Mental, poderá ser exigido dos candidatos, apresentar os seguintes exames médicos: eletrocardiograma com laudo, hemograma completo, Machado Guerreiro, Raio-X do tórax PA perfil com laudo, Glicemia de Jejum, Fezes, Urina, Eletro encefalograma e Teste Ergométrico; e Raio-X de coluna total com laudo, somente para o cargo de Auxiliar de serviços diversos;
- n) Se deficiente físico, apresentar laudo médico da deficiência de que é portador;



13.13. O contrato temporário poderá ser revogado a qualquer momento por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, por solicitação da Secretaria ou a pedido do contratado, sem direito a indenização.

13.13.1. Eventuais alterações na legislação municipal relativas a normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente edital serão automaticamente incorporadas a partir da sua vigência.

13.14. O presente Edital obedece às normas referentes aos cargos contidos nas Leis Municipais nº 1.776/2013, nº 1.735/2011 e Lei Orgânica Municipal.

13.15. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Público Simplificado.

Ceres, 18 de dezembro de 2015.

MARIA INÊS DO ROSÁRIO BRITO
Prefeita Municipal

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2015
ANEXO I

ÁREA DE ATUAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

CARGO A PROVER	ÁREA DE ATUAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
PROFESSOR TEMPORÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PEDAGOGO	Executar atividades voltadas ao magistério, de natureza pedagógica e docência nas primeiras séries do Ensino Fundamental e Educação Infantil.	Regência de classe e participar da elaboração, efetivação e realimentação da Proposta Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e de seu Regimento, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal da Educação; planejar, organizar, executar e avaliar as atividades relativas às funções do Educador Infantil e cuidar, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais e a proposta Pedagógica do CMEI, respeitando o estágio a etapa de desenvolvimento das crianças, com o objetivo de contribuir para a sua formação integral e as demais atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.776/2013 e suas alterações posteriores
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	Executar atividades voltadas a área de Educação Infantil	Atendimento às crianças de 0 a 5 anos, de acordo com as normas e projetos pedagógicos da unidade educacional; orientar e acompanhar as crianças nas atividades referentes à refeição, higiene pessoal, organização do ambiente e repouso, incentivando a aquisição de hábitos saudáveis e autonomia; participar e acompanhar as crianças nas atividades externas, zelando pela segurança dos mesmos e o bom aproveitamento da programação trabalhada sempre que necessário, e nos horários estabelecidos pelos Centros de Educação Infantil; planejar e desenvolver atividades de estímulo e lúdicas com as crianças; cuidar do controle e guarda do material pedagógico; desenvolver atividades solicitadas dentro do CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil) e as demais atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.776/2013 e suas alterações posteriores

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2015
ANEXO II

CARGO/ FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	VAGAS	RESERVA TÉCNICA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
PROFESSOR TEMPORÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PEDAGOGO	Normal Superior, com habilitação para a Educação Infantil; Graduação em Pedagogia ou Pós graduação na área de Educação Infantil.	12	03	30 horas semanais	R\$ 1.449,99
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	Ensino Médio Completo	27	03	40 horas semanais	R\$ 881,94

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº 001/2015
ANEXO III
REQUERIMENTO PORTADOR DEFICIÊNCIA**

Nome _____ do _____ candidato:

Cargo: _____ Nº da inscrição: _____, vem
REQUERER vaga especial como PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, declarando desde já
que:

() NÃO NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL;

DISCRIMINAR QUAL O TIPO DE PROVA NECESSÁRIA (SE HOVER):

(Datar e assinar)

Assinatura

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2015
ANEXO IV

**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA
PROFISSIONAL**

NÍVEL MÉDIO

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTITATIVO MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMO
Curso de Nível Médio, devidamente registrado pelo órgão competente.	Diploma ou certidão da unidade de ensino ou do órgão competente	01	50	50
Experiência Profissional (área de atuação)	<ol style="list-style-type: none"> 1. Se Servidor Público: Certidão de Tempo de Serviço; 2. Se Contratado pela rede pública estadual: Contrato de trabalho ou certidão do órgão competente; 3. Se empregado pela rede privada: Carteira de Trabalho (páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho). 	Até 05 anos	0,50 por mês	30
Curso de Nível Superior devidamente registrado pelo órgão competente.	Diploma ou certidão da unidade de ensino ou do órgão competente	01	10	10
Curso de especialização em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão da unidade de ensino ou do órgão competente	02	5	10

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

NÍVEL SUPERIOR

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTITATIVO MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMO
Curso Normal Superior, com habilitação para a Educação Infantil; Graduação em Pedagogia ou Pós graduação na área de Educação Infantil	Diploma, certidão ou declaração da unidade de ensino ou do órgão competente	01	50	50
Experiência Profissional (área de atuação)	<ol style="list-style-type: none"> 1. Se Servidor Público: Certidão de Tempo de Serviço; 2. Se Contratado pela rede pública estadual: Contrato de trabalho ou certidão do órgão competente; 3. Se empregado pela rede privada: Carteira de Trabalho (páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho). 	Até 05 anos	0,50 por mês	30
Curso de Pós-Graduação em mestrado ou doutorado devidamente registrado pelo órgão competente.	Diploma ou certidão da unidade de ensino ou do órgão competente	01	10	10
Curso de especialização em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma, certidão ou declaração da unidade de ensino ou do órgão competente	02	5	10

ANEXO V
FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 001/2015.
Ceres, 07 de janeiro de 2016

CARGO: _____
AVALIAÇÃO CURRICULAR
NOME: _____ N° INSC.: _____

DOCUMENTOS (original ou cópia legível autenticada por cartório competente)	NÃO PREENCHER

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
LOCAL DE TRABALHO	TEMPO DE SERVIÇO	NÃO PREENCHER

Assinatura do Candidato